



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2460/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Torna-se Público que o Município de Manduri, com sede na Rua Bahia, 233 – CEP 18780-033 - Manduri, nesse Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.223.749/0001-07, devidamente representado por seu Prefeito, Paulo Roberto Martins, realizará a presente dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para início e manutenção das modalidades esportivas e atividades de lazer organizados pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Manduri/SP.
Critério de Julgamento:	MENOR VALOR UNITÁRIO
Unidade Gestora:	DEPART. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Valor global estimado total:	R\$ 32.959,00 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais).
Data da sessão:	DIA 26/11/2025 ÀS 09h
Horário da fase de Lances/Tempo de duração:	09h00 até às 15h00.
Link:	http://bllcompras.com/ “Acesso Identificado”
Formalização de consultas e maiores informações:	Setor de Licitações da Prefeitura, situado no Rua Bahia, nº 233, centro, Manduri/SP, CEP 18780-033 - Telefone: (14) 3356-9200 - E-mail: licitacao@manduri.sp.gov.br - Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste processo de compras a **Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para início e manutenção das modalidades esportivas e atividades de lazer organizados pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Manduri/SP.**

1.2 Especificações do Objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.
01	- BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO CATEGORIAS: FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS ADULTO CARACTERÍSTICAS - PESO: 410-430G - CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM -GOMOS: 11 - LAMINADO: 100% POLIURETANO (PU) PRO - CONSTRUÇÃO: TERMOTEC -CÂMARA: 6D -SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO -CAMADA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA (NEOTEC) - PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM - MIOLO: CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL -SEM COSTURA -BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, BOLA COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIFA E OFICIAL DA CBFS PARA O ANO CORRENTE. EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS - MODELO MAX 1000 XXII - FABRICANTE PENALTY	Unidades	06	R\$ 329,00
02	- BOLA DE FUTSAL ACIMA DE 14 ANOS CATEGORIAS: ACIMA DE 14 ANOS CARACTERÍSTICAS PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "BOLA FUTSAL PENALTY MAX 500 TERMOTEC X"	Unidades	10	R\$ 299,00
03	- BOLA DE FUTSAL ABAIXO DE 14 ANOS CATEGORIAS: ABAIXO DE 14 ANOS CARACTERÍSTICAS PESO: 350-380g CIRCUNFERÊNCIA: 55-58cm GOMOS: LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "8 BOLA FUTSAL PENALTY MAX 200"	Unidades	10	R\$ 239,00
04	- BOLA DE BASQUETE 7.8 CATEGORIA OFICIAL MASCULINO ESPECIFICAÇÃO TAMANHO 7 PROFISSIONAL MASCULINO, COMPOSIÇÃO MICROFIBRA DE POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA 75-77cm, PESO 580-620 G, GOMOS 08 GOMOS, MIOLO CÁPSULA SIS, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO.	Unidades	06	R\$ 499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

05	<p>- BOLA DE BASQUETE MIRIM CATEGORIAS: MIRIM CARACTERÍSTICAS PESO: 450-500G CIRCUFERÊNCIA: 72-74 CM GOMOS: NÃO HÁ LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO MIOLO: CÁPSULA SIS EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "BOLA DE BASQUETE PENALTY PLAYOFF MIRIM IX"</p>	Unidades	10	R\$ 109,00
06	<p>- BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO R2 CATEGORIAS: FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "BOLA CAMPO PENALTY S11 R2 XXIII"</p>	Unidades	15	R\$ 169,00
07	<p>- BOLA DE VÔLEI DE PRAIA CARACTERÍSTICAS PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM GOMOS: 12 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "BOLA VÔLEI DE PRAIA PENALTY PRO X"</p>	Unidades	06	R\$ 349,00
08	<p>- BOLA DE VÔLEI OFICIAL CARACTERÍSTICAS PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "BOLA DE VÔLEI OFICIAL MG 3600 PENALTY PRO XXI"</p>	Unidades	10	R\$ 169,00
09	<p>- BOLA DE VÔLEI DE QUADRA 8.0 CARACTERÍSTICAS PESO 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 18 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS</p>	Unidades	06	R\$ 429,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	MARCAS "BOLA DE VÔLEI OFICIAL PENALTY PRO 8.0"			
10	- CONE 24CM TREINO FUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE TAMANHO (ALTURA): 24 CENTÍMETROS PERFEITO PARA TREINOS DE AGILIDADE, EM ESPORTES COMO FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, TÊNIS USADO PARA DEMARCAÇÃO DE LUGARES COMO CAMPOS, QUADRAS E TATAMES POSSUI CORES FORTES PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DURANTE OS EXERCÍCIOS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA GARANTIA DO FABRICANTE: 30 DIAS – CONTRA DEFEITO DE FABRICA	Unidades	50	R\$ 9,20
11	- PRATO/DISCO DEMARCATÓRIO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PVC; MEDIDAS APROXIMADAS 19 CM DE DIAMETRO	Unidades	100	R\$ 4,90
12	- REDE DE VÔLEI DE QUADRA MALHA: 10 X 10 - FIO: 2,5 MM SEM NÓ - 4 FAIXAS: MATERIAL: POLIPROPILENO (SEDA) - TAMANHO: 1,00 X 10,00,COR PRETO,FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV,REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE,MALHAS SEDA 10X10 CM,TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 M,FAIXA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA COR BRANCA, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO OU DE CORDA POR DENTRO DA FAIXA, DE MODO A FORNECER A SUSTENTAÇÃO DA REDE,FAIXA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA COR BRANCO COM FIO GUIA GROSSO POR DENTRO QUE SERVE PARA AMARRAR JUNTO AOS POSTES DE FORMA A ESTICAR E TENSIONAR A REDE,FAIXAS LATERAIS COM 5 CM DE LARGURA COR PRETA,REFORÇO INTERNO DE PVC NAS 4 PONTAS DA REDE PARA EVITAR A AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO OU DA CORDA NA FAIXA,02 ILHOS DE LATÃO NA PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO NIQUELADO (ANTIFERRUGEM) EM CADA PONTA DA REDE E 01 DE CADA PONTA NA PARTE INFERIOR,CABO DE POLIETILENO 40 CM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE ESPESSURA,SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES DA CBV	Unidades	06	R\$ 299,00
13	- REDE DE CESTA DE BASQUETE REDE OFICIAL DE BASQUETEbol, EM POLIÉSTER, NAS MEDIDAS OFICIAIS DA	Pares	03	R\$ 109,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	CBB E FIBA, CONTENDO 12 ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO ARO E 40 CM DE ALTURA MONTADA.			
14	- REDE DE FUTEBOL SOCIETY REDE DE FUTEBOL SOCIETY; DE NYLON POLIETILENO; MEDIDA FRONTAL DA REDE APROXIMADAMENTE 5,20X2,30 M; MEDIDA LATERAL DA REDE APROXIMADAMENTE (2,30 ALTURA X 1,80 PROF.INFERIOR X 0,80 PROF.SUPERIOR) M; FIO MEDINDO 6MM (TORCIDO E TRANÇADO); MALHA DE 15X15 CM; MODELO COMUM; NA COR BRANCA.	Pares	04	R\$ 599,00
15	- REDE DE FUTSAL REDE OFICIAL DE FUTSAL, MODELO PROFISSIONAL, FIO MINIMO DE 4MM DUPLO MALHA 10 X 10 COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO U.V EM NYLON / POLIETILENO, TIPO MODELO FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL.	Pares	04	R\$ 399,00
16	- REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE OFICIAL DE FUTEBOL, MODELO PROFISSIONAL MEXICANO , FIO 4 MM DUPLO MALHA 15 X 15 COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO U.V EM NYLON/POLIETILENO, TIPO MODELO FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.	Pares	02	R\$ 899,00
17	- KIT DE FITA DE MARCAÇÃO VOLEI DE AREIA MEDIDA 8 X16 METROS COM A FITA MEDINDO 50 MM DE LARGURA - O KIT DEVE POSSUIR ILHÓS NAS EXTREMIDADES, E NO MEIO DOS 16 M COM FITA DUPLA, PARA NÃO DESFIAR, AJUDANDO ASSIM NA FIXAÇÃO E MONTAGEM DA QUADRA.	Unidades	04	R\$ 209,00
18	- BOLSA PARA CARREGAR BOLA MATERIAL CONFECCIONADO EM CORVIM FLANELADO E REFORÇADO BOLSA PARA CARREGAR BOLA E MATERIAL CONFECCIONADO EM CORVIM FLANELADO E REFORÇADO (CAPACIDADE PARA O MÍNIMO DE 6 BOLAS) TIPO CHARUTO	Unidades	06	R\$ 189,00
19	- COLCHONETE PARA GINÁSTICA LOCALIZADA EM ESPUMA DE DENSIDADE 33, MEDINDO 1,00 X 0,60 X 0,05M	Unidades	30	R\$ 59,90

Valor total: R\$ 32.959,00 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

1.4 Compõem este processo de compras, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.4.1 ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**
- 1.4.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.4.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.4.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1 A realização da contratação se faz necessária para atender as necessidades do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – DEPTO DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE

02.10.03 –ESPORTE E LAZER

27.813.0012.2.049 –MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

(324)3.3.90.39.00-F8-Material de Consumo

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global estimado para contratação será **de R\$ 32.959,00 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais).**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, a inda que por terceiros não autorizados.

5.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.5. Sociedades cooperativas.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Não será permitida a participação ainda as empresas:

5.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Manduri, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

5.5.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.5.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

5.5.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil.

5.6. A apresentação de propostas implicará obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa de licitação, o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO PROPOSTA INICIAL

6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, bem como todos os documentos de habilitação exigidos e informados na plataforma BLL.

6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, **concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no TERMO DE REFERENCIA, no ANEXO I e também na PLATAFORMA**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar as entregas nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7. FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,20 (vinte centavos)**.

7.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. No caso de o preço de propostas finais estarem acima do estimado pela Administração, o item será declarado **FRACASSADO**.

8.2.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta via e-mail e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 8.3. Deverão estar consignados na proposta:

8.3.1. O nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

8.3.2. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

8.3.3. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

8.3.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.3.5. Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

8.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 8.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, que será informada no chat da plataforma o dia e horário que irá ocorrer, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação, será em momento oportuno, após a fase de lances, verificados quanto a sua validade e autenticidade. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste aviso de contratação direta será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.3. Poderá haver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e na plataforma BLL.

- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.3. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, aceitando a realização de assinatura eletrônica por meio de certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 10.3..1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.3..2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 10.3..3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.4. As obrigações das partes são aquelas indicadas no Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e encaminhamento das respectivas sanções ao Tribunal de Contas do Estado. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Servidor Responsável: Miqueias Ribeiro de Souza (GESTOR DO CONTRATO)

Setor: Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Cargo/Função: Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Servidor Responsável: Gesonias Almeida Carinhato Ferreira. (FISCAL DO CONTRATO)

Setor: Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Cargo/Função: Diretora Adjunto do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no DOM (Diário Oficial do Município), bem como no endereço eletrônico oficial do órgão: <https://www.manduri.sp.gov.br/>

15.2. Poderá o Município revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. O Município deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provação.

15.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.6. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

competente da Administração na respectiva notificação.

15.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

15.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.14. Para assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente para o fornecimento do(s) bem(ns) ou para execução do serviço o Contratado deverá apresentar para a Administração Declaração de Atualização Cadastral, sendo que o cadastramento deve ser feito dentro do “Portal de Sistemas” do TCE/SP, no ícone “CadTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>), nos termos da Resolução nº 21/2022 publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 24/11/2022.

15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju/SP.

Manduri, 17 de Novembro de 2025.

**Paulo Roberto Martins
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3. Habilitação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade interessada
1.1. Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
2. Objeto, valor e fundamentação legal
<p>2.1. Compra por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO de materiais esportivos para o início e manutenção das atividades esportivas das modalidades de futebol de campo, futsal, voleibol, basquete e treinamento funcional, premiação de competições e atividades de lazer na cidade de manduri/sp.</p> <p>2.2. O valor do objeto é de R\$ 32.959,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais), para todos os materiais esportivos do referido objeto.</p> <p>2.3. A compra será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, deverá ser do tipo menor preço. Para o mapa de preços foram pegos três (03) orçamentos em empresas da região do qual foi feito o menor preço e estabelecido o preço em questão.</p>
3. Condições gerais para contratação
<p>3.1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA INICIO E MANUTENÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E ATIVIDADES DE LAZER ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MANDURI/SP, nos termos da tabela constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:</p> <p>3.1.1. O produto acima citado deve estar de acordo com os parâmetros especificados no <u>Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação</u></p>
3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
4. Justificativa e objetivo da contratação
4.1. A presente contratação tem por objetivo adquirir materiais esportivos destinados ao início, manutenção e desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas promovidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Município de Manduri/SP, contemplando as modalidades de futebol de campo, futsal, voleibol, basquete e treinamento funcional, bem como premiações e ações de lazer realizadas ao longo do calendário esportivo municipal.

4.2. A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade das políticas públicas de esporte e lazer, que constituem instrumentos de integração social, promoção da saúde e valorização da cidadania, sendo dever da Administração Pública oferecer condições adequadas para a prática esportiva, conforme o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, disposto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A ausência de materiais esportivos comprometeria o pleno funcionamento das escolinhas, eventos e competições organizadas pelo Município, impactando negativamente o acesso da população às atividades esportivas e recreativas. Dessa forma, a aquisição direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada, célere e economicamente vantajosa, considerando o valor estimado da contratação e a urgência em garantir o atendimento às demandas do setor esportivo municipal.

4.4. Assim, o objetivo central desta contratação é fornecer suporte material às atividades esportivas municipais, fortalecendo o compromisso da Administração com a promoção do esporte, inclusão social e qualidade de vida da população de Manduri.

5. Local de entrega do bem

5.1. Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Manduri

5.2. A entrega desses materiais deverá ser feita conforme a necessidade da contratante EM ATÉ 10 DIAS UTEIS APÓS A RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO

6. Prazo de entrega ou início da prestação do serviço

6.1. A entrega dos materiais elétricos, iniciará a partir da assinatura do Contrato da Dispensa Eletrônica e terá como prazo de 10 dias uteis após a emissão da autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

6.2. A entrega dos matérias será de forma integral, ou seja, uma única entrega.

7. Condições de recebimento

7.1. O recebimento dos materiais, terá como responsável o diretor do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Miqueias Ribeiro de Souza e o diretor-adjunto de Esporte e Lazer Gesonias Almeida Carinhato Ferreira;

7.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

7.3. Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação será de exclusiva responsabilidade da contratada.

8. Formalização do contrato

8.1. A Dispensa Eletrônica será formalizada pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

9. Garantia contratual

9.1. Não se aplica.

10. Obrigações da contratante

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- 10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. Obrigações da contratada

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- a) A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital que serão os instrumentos de contratação;
- b) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração pública, principalmente em atenção a premiação em dinheiro descrita neste termo de referência;
- c) A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade;
- d) A empresa contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os empregados da empresa contratada;
- f) A empresa contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

- g) A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do instrumento da contratação;
- h) A empresa contratada deve acatar todas as orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) A empresa contratada deve manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuênciā da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- k) Será considerada recusa formal da empresa contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- l) A empresa contratada deve estar em dia com as obrigações legais e atender todas as exigências dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal atinentes ao seu funcionamento;
- m) A empresa contratada deve cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
- o) Efetuar a entrega do objeto e serviços em perfeitas condições;
- p) Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- q) Entrega do objeto conforme a descrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

r) Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.

12. Da subcontratação

12.1. Não será permitido nenhum tipo de subcontratação do objeto.

13. Recursos orçamentários

13.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00.00-PODER EXECUTIVO

02.10.00-DEPARTAMENTO DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER

02.10.03-ESPORTE E LAZER

27.813.0012.2.049 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

(324) 3.3.90.39.00-F8-MATERIAL DE CONSUMO

14. Informações da fiscalização

14.1. A gestão e fiscalização do objeto ficará na responsabilidade do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Gestor Diretor Miqueias Ribeiro de Souza e do Fiscal Diretor Adjunto Gesonias Almeida Carinhato Ferreira.

15. Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

15.2. Na emissão da Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Manduri, 09 de outubro de 2025.

Miqueias Ribeiro de Souza
Diretor de Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

TABELA DE ITENS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição
1	06 unidades	<p>- BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO CATEGORIAS: FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS ADULTO CARACTERÍSTICAS -PESO: 410-430G - CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM -GOMOS: 11 - LAMINADO: 100% POLIURETANO (PU) PRO - CONSTRUÇÃO: TERMOTEC -CÂMARA: 6D -SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO -CAMADA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA (NEOTEC) -PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM -MIOLO: CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL -SEM COSTURA -BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, BOLA COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIFA E OFICIAL DA CBFS PARA O ANO CORRENTE. EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS - MODELO MAX 1000 XXII - FABRICANTE PENALTY</p>
2	10 unidades	<p>- BOLA DE FUTSAL ACIMA DE 14 ANOS CATEGORIAS: ACIMA DE 14 ANOS CARACTERÍSTICAS PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "BOLA FUTSAL PENALTY MAX 500 TERMOTEC X"</p>
3	10 unidades	<p>- BOLA DE FUTSAL ABAIXO DE 14 ANOS CATEGORIAS: ABAIXO DE 14 ANOS CARACTERÍSTICAS PESO: 350-380g CIRCUNFERÊNCIA: 55-58cm GOMOS: LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "8 BOLA FUTSAL PENALTY MAX 200"</p>
4	06 unidades	<p>- BOLA DE BASQUETE 7.8 CATEGORIA OFICIAL MASCULINO ESPECIFICAÇÃO TAMANHO 7 PROFISSIONAL MASCULINO, COMPOSIÇÃO MICROFIBRA DE POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA 75-77cm, PESO 580-620 G, GOMOS 08 GOMOS, MIOLO CÁPSULA SIS, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO.</p>
5	10	<p>- BOLA DE BASQUETE MIRIM CATEGORIAS: MIRIM CARACTERÍSTICAS PESO: 450-500G CIRCUNFERÊNCIA: 72-74 CM GOMOS: NÃO HÁ LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO MIOLO: CÁPSULA SIS EQUIVALENTE,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

	unidades	SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÁS MARCAS "BOLA DE BASQUETE PENALTY PLAYOFF MIRIM IX"
6	15 unidades	- BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO R2 CATEGORIAS: FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÁS MARCAS "BOLA CAMPO PENALTY S11 R2 XXIII"
7	06 unidades	- BOLA DE VÔLEI DE PRAIA CARACTERÍSTICAS PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM GOMOS: 12 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÁS MARCAS "BOLA VÔLEI DE PRAIA PENALTY PRO X"
8	10 unidades	- BOLA DE VÔLEI OFICIAL CARACTERÍSTICAS PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÁS MARCAS "BOLA DE VÔLEI OFICIAL MG 3600 PENALTY PRO XXI"
9	06 unidades	- BOLA DE VÔLEI DE QUADRA 8.0 CARACTERÍSTICAS PESO 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 18 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÁS MARCAS "BOLA DE VÔLEI OFICIAL PENALTY PRO 8.0"
10	50 unidades	- CONE 24CM TREINO FUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE TAMANHO (ALTURA): 24 CENTÍMETROS PERFEITO PARA TREINOS DE AGILIDADE, EM ESPORTES COMO FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, TÊNIS USADO PARA DEMARCAÇÃO DE LUGARES COMO CAMPOS, QUADRAS E TATAMES POSSUI CORES FORTES PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DURANTE OS EXERCÍCIOS CORES: AZUL, VERDE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

		AMARELO, ROSA, LARANJA GARANTIA DO FABRICANTE: 30 DIAS – CONTRA DEFEITO DE FABRICA
11	100 unidades	- PRATO/DISCO DEMARCATÓRIO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PVC; MEDIDAS APROXIMADAS 19 CM DE DIAMETRO
12	06 unidades	- REDE DE VÔLEI DE QUADRA MALHA: 10 X 10 - FIO: 2,5 MM SEM NÓ - 4 FAIXAS: MATERIAL: POLIPROPILENO (SEDA) - TAMANHO: 1,00 X 10,00,COR PRETO,FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV,REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE,MALHAS SEDA 10X10 CM,TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 M,FAIXA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA COR BRANCA, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO OU DE CORDA POR DENTRO DA FAIXA, DE MODO A FORNECER A SUSTENTAÇÃO DA REDE,FAIXA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA COR BRANCO COM FIO GUIA GROSSO POR DENTRO QUE SERVE PARA AMARRAR JUNTO AOS POSTES DE FORMA A ESTICAR E TENSIONAR A REDE,FAIXAS LATERAIS COM 5 CM DE LARGURA COR PRETA,REFORÇO INTERNO DE PVC NAS 4 PONTAS DA REDE PARA EVITAR A AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO OU DA CORDA NA FAIXA,02 ILHOS DE LATÃO NA PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO NIQUELADO (ANTIFERRUGEM) EM CADA PONTA DA REDE E 01 DE CADA PONTA NA PARTE INFERIOR,CABO DE POLIETILENO 40 CM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE ESPESSURA,SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES DA CBV
13	3 pares	- REDE DE CESTA DE BASQUETE REDE OFICIAL DE BASQUETEBOL, EM POLIÉSTER, NAS MEDIDAS OFICIAIS DA CBB E FIBA, CONTENDO 12 ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO ARO E 40 CM DE ALTURA MONTADA.
14	4 pares	- REDE DE FUTEBOL SOCIETY REDE DE FUTEBOL SOCIETY; DE NYLON POLIETILENO; MEDIDA FRONTAL DA REDE APROXIMADAMENTE 5,20X2,30 M; MEDIDA LATERAL DA REDE APROXIMADAMENTE (2,30 ALTURA X 1,80 PROF.INFERIOR X 0,80 PROF.SUPERIOR) M; FIO MEDINDO 6MM (TORCIDO E TRANÇADO); MALHA DE 15X15 CM; MODELO COMUM; NA COR BRANCA.
15	4 pares	- REDE DE FUTSAL REDE OFICIAL DE FUTSAL, MODELO PROFISSIONAL, FIO MINIMO DE 4MM DUPLO MALHA 10 X 10 COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO U.V EM NYLON / POLIETILENO, TIPO MODELO FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

16	2 pares	- REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE OFICIAL DE FUTEBOL, MODELO PROFISSIONAL MEXICANO, FIO 4 MM DUPLO MALHA 15 X 15 COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO U.V EM NYLON/POLIETILENO, TIPO MODELO FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.
17	4 unidades	- KIT DE FITA DE MARCAÇÃO VOLEI DE AREIA MEDIDA 8 X16 METROS COM A FITA MEDINDO 50 MM DE LARGURA - O KIT DEVE POSSUIR ILHÓS NAS EXTREMIDADES, E NO MEIO DOS 16 M COM FITA DUPLA, PARA NÃO DESFIAR, AJUDANDO ASSIM NA FIXAÇÃO E MONTAGEM DA QUADRA.
18	6 unidades	- BOLSA PARA CARREGAR BOLA MATERIAL CONFECCIONADO EM CORVIM FLANELADO E REFORÇADO BOLSA PARA CARREGAR BOLA E MATERIAL CONFECCIONADO EM CORVIM FLANELADO E REFORÇADO (CAPACIDADE PARA O MÍNIMO DE 6 BOLAS) TIPO CHARUTO
19	30 unidades	- COLCHONETE PARA GINÁSTICA LOCALIZADA EM ESPUMA DE DENSIDADE 33, MEDINDO 1,00 X 0,60 X 0,05M

Manduri, 09 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO:

O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TEM POR OBJETO A COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O INÍCIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETE E TREINAMENTO FUNCIONAL, PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES E ATIVIDADES DE LAZER NA CIDADE DE MANDURI/SP.

2 – SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A solução identificada para atender à necessidade apresentada consiste na aquisição direta de materiais esportivos, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

A compra dos materiais esportivos visa assegurar a continuidade e o pleno funcionamento das atividades esportivas promovidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Manduri, abrangendo as modalidades de futebol de campo, futsal, voleibol, basquete e treinamento funcional, além de subsidiar ações de lazer e premiações de competições esportivas locais.

A adoção desta solução apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente, considerando que a aquisição direta permitirá a reposição imediata e a padronização dos materiais utilizados nas atividades esportivas municipais, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto deste Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais esportivos essenciais ao desenvolvimento, manutenção e expansão das atividades esportivas e recreativas promovidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Manduri. Tais atividades contemplam modalidades como futebol de campo, futsal, voleibol, basquete e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

treinamento funcional, além de ações voltadas à promoção do lazer, incentivo à prática esportiva e integração comunitária.

A ausência desses materiais comprometeria diretamente o andamento dos programas esportivos municipais, bem como a realização de eventos, treinos e competições, prejudicando o acesso da população às políticas públicas de esporte e lazer. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, conforme o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de assegurar a continuidade do serviço público.

Além disso, a aquisição está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo a compra direta por dispensa de licitação (art. 75, inciso II) o meio mais adequado e proporcional para atender à demanda dentro dos limites orçamentários disponíveis, garantindo celeridade e efetividade na execução das ações esportivas municipais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- a) A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no aviso de contratação direta e no instrumento de contratação;
- b) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração pública;
- c) A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade;
- d) A empresa contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto qualquer relação de emprego entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os empregados da empresa contratada;

f) A empresa contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do instrumento da contratação;

h) A empresa contratada deve acatar todas as orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) A empresa contratada deve manter, durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuênciam da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

k) Será considerada recusa formal da empresa contratada a não execução do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

l) A empresa contratada deve estar em dia com as obrigações legais e atender todas as exigências dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal atinentes ao seu funcionamento;

m) A empresa contratada deve cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- n) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- o) Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- p) Entrega do objeto conforme a descrição;
- q) Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento

5. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE

Item	Quantidade	Descrição
1	06 unidades	- BOLA DE FUTSAL OFICIAL ADULTO CATEGORIAS: FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS ADULTO CARACTERÍSTICAS -PESO: 410-430G - CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM - GOMOS: 11 - LAMINADO: 100% POLIURETANO (PU) PRO - CONSTRUÇÃO: TERMOTEC -CÂMARA: 6D -SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO -CAMADA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA (NEOTEC) -PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM -MIOLO: CÁPSULA SIS, REMOVÍVEL -SEM COSTURA -BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, BOLA COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIFA E OFICIAL DA CBFS PARA O ANO CORRENTE. EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÁS MARCAS - MODELO MAX 1000 XXII - FABRICANTE PENALTY
2	10 unidades	- BOLA DE FUTSAL ACIMA DE 14 ANOS CATEGORIAS: ACIMA DE 14 ANOS CARACTERÍSTICAS PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÁS MARCAS "BOLA FUTSAL PENALTY MAX 500 TERMOTEC X"
3	10 unidades	- BOLA DE FUTSAL ABAIXO DE 14 ANOS CATEGORIAS: ABAIXO DE 14 ANOS CARACTERÍSTICAS PESO: 350-380g CIRCUNFERÊNCIA: 55-58cm GOMOS: LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

		SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "8 BOLA FUTSAL PENALTY MAX 200"
4	06 unidades	- BOLA DE BASQUETE 7.8 CATEGORIA OFICIAL MASCULINO ESPECIFICAÇÃO Tamanho 7 PROFISSIONAL MASCULINO, COMPOSIÇÃO MICROFIBRA DE POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA 75-77cm, PESO 580-620 G, GOMOS 08 GOMOS, MIOLO CÁPSULA SIS, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO.
5	10 unidades	- BOLA DE BASQUETE MIRIM CATEGORIAS: MIRIM CARACTERÍSTICAS PESO: 450-500G CIRCUNFERÊNCIA: 72-74 CM GOMOS: NÃO HÁ LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO MIOLO: CÁPSULA SIS EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "BOLA DE BASQUETE PENALTY PLAYOFF MIRIM IX"
6	15 unidades	- BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO R2 CATEGORIAS: FUTEBOL DE CAMPO CARACTERÍSTICAS PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "BOLA CAMPO PENALTY S11 R2 XXIII"
7	06 unidades	- BOLA DE VÔLEI DE PRAIA CARACTERÍSTICAS PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM GOMOS: 12 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "BOLA VÔLEI DE PRAIA PENALTY PRO X"
8	10 unidades	- BOLA DE VÔLEI OFICIAL CARACTERÍSTICAS PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS BENEFÍCIOS: 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "BOLA DE VÔLEI OFICIAL MG 3600 PENALTY PRO XXI"
		- BOLA DE VÔLEI DE QUADRA 8.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

9	06 unidades	CARACTERÍSTICAS PESO 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 18 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS "BOLA DE VÔLEI OFICIAL PENALTY PRO 8.0"
10	50 unidades	- CONE 24CM TREINO FUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE TAMANHO (ALTURA): 24 CENTÍMETROS PERFEITO PARA TREINOS DE AGILIDADE, EM ESPORTES COMO FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, TÊNIS USADO PARA DEMARCAÇÃO DE LUGARES COMO CAMPOS, QUADRAS E TATAMES POSSUI CORES FORTES PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DURANTE OS EXERCÍCIOS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA GARANTIA DO FABRICANTE: 30 DIAS – CONTRA DEFEITO DE FABRICA
11	100 unidades	- PRATO/DISCO DEMARCATÓRIO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PVC; MEDIDAS APROXIMADAS 19 CM DE DIAMETRO
12	06 unidades	- REDE DE VÔLEI DE QUADRA MALHA: 10 X 10 - FIO: 2,5 MM SEM NÓ - 4 FAIXAS: MATERIAL: POLIPROPILENO (SEDA) - TAMANHO: 1,00 X 10,00,COR PRETO,FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV,REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE,MALHAS SEDA 10X10 CM,TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 M,FAIXA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA COR BRANCA, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO OU DE CORDA POR DENTRO DA FAIXA, DE MODO A FORNECER A SUSTENTAÇÃO DA REDE,FAIXA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA COR BRANCO COM FIO GUIA GROSSO POR DENTRO QUE SERVE PARA AMARRAR JUNTO AOS POSTES DE FORMA A ESTICAR E TENSIONAR A REDE,FAIXAS LATERAIS COM 5 CM DE LARGURA COR PRETA,REFORÇO INTERNO DE PVC NAS 4 PONTAS DA REDE PARA EVITAR A AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO OU DA CORDA NA FAIXA,02 ILHOS DE LATÃO NA PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO NIQUELADO (ANTIFERRUGEM) EM CADA PONTA DA REDE E 01 DE CADA PONTA NA PARTE INFERIOR,CABO DE POLIETILENO 40 CM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE ESPESSURA,SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES DA CBV
13	3 pares	- REDE DE CESTA DE BASQUETE REDE OFICIAL DE BASQUETEBOL, EM POLIÉSTER, NAS MEDIDAS OFICIAIS DA CBB E FIBA, CONTENDO 12 ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO ARO E 40 CM DE ALTURA MONTADA.
		- REDE DE FUTEBOL SOCIETY REDE DE FUTEBOL SOCIETY; DE NYLON POLIETILENO; MEDIDA FRONTAL DA REDE APROXIMADAMENTE 5,20X2,30 M; MEDIDA LATERAL DA REDE APROXIMADAMENTE (2,30 ALTURA X 1,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

14	4 pares	PROF.INFERIOR X 0,80 PROF.SUPERIOR) M; FIO MEDINDO 6MM (TORCIDO E TRANÇADO); MALHA DE 15X15 CM; MODELO COMUM; NA COR BRANCA.
15	4 pares	- REDE DE FUTSAL REDE OFICIAL DE FUTSAL, MODELO PROFISSIONAL, FIO MINIMO DE 4MM DUPLO MALHA 10 X 10 COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO U.V EM NYLON / POLIETILENO, TIPO MODELO FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL.
16	2 pares	- REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE OFICIAL DE FUTEBOL, MODELO PROFISSIONAL MEXICANO, FIO 4 MM DUPLO MALHA 15 X 15 COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO U.V EM NYLON/POLIETILENO, TIPO MODELO FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.
17	4 unidades	- KIT DE FITA DE MARCAÇÃO VOLEI DE AREIA MEDIDA 8 X16 METROS COM A FITA MEDINDO 50 MM DE LARGURA - O KIT DEVE POSSUIR ILHÓS NAS EXTREMIDADES, E NO MEIO DOS 16 M COM FITA DUPLA, PARA NÃO DESFIAR, AJUDANDO ASSIM NA FIXAÇÃO E MONTAGEM DA QUADRA.
18	6 unidades	- BOLSA PARA CARREGAR BOLA MATERIAL CONFECCIONADO EM CORVIM FLANELADO E REFORÇADO BOLSA PARA CARREGAR BOLA E MATERIAL CONFECCIONADO EM CORVIM FLANELADO E REFORÇADO (CAPACIDADE PARA O MÍNIMO DE 6 BOLAS) TIPO CHARUTO
19	30 unidades	- COLCHONETE PARA GINÁSTICA LOCALIZADA EM ESPUMA DE DENSIDADE 33, MEDINDO 1,00 X 0,60 X 0,05M

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 - Justificativa para o levantamento de Mercado adotado

Através do **Decreto nº 2.383 de 03 de janeiro de 2024**, o Município de Manduri regulamentou a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege no Capítulo VI, artigo 11:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

No procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito municipal, os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/21 são autoaplicáveis no que couber. Parágrafo Único. Caso não seja editado regulamento próprio, o Município observará as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021.

Sendo assim, o levantamento de mercado adotado no presente estudo, utilizou-se do que rege a Instrução normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, disposta em seu artigo 5º, inciso IV:

Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (...)

Quanto à metodologia para **obtenção do preço estimado** optou-se pelo menor **preço** que atende a citada Instrução normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021, que dispõe em seu artigo 6º:

Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

6.2 - Pesquisa de mercado:

Os orçamentos foram solicitados por e-mail (documentos anexos) para as empresas demonstradas na tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

FORNECEDOR/ ENDEREÇO ELETRONICO	DESCRÍÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
IVAN SILVA DE OLIVEIRA IG-ARTIGOS ESPORTIVOS CNPJ: 45.499.789/0001-05		R\$ 44.460,80
SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 33.002.527/0001-04	Materiais Esportivos	R\$ 32.959,00
OLÉ SPORTS CONFECÇOES E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 49.702.436/0001-11		R\$ 52.633,40

MENOR VALOR R\$ 32.959,00

7 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A escolha dos fornecedores abaixo relacionados fundamenta-se nas pesquisas de preços realizadas junto a empresas do ramo de artigos esportivos, que demonstraram capacidade técnica, regularidade fiscal e compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração, conforme dispõe o artigo 23, inciso V, e o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Foram consultadas as seguintes empresas:

- IVAN SILVA DE OLIVEIRA IG-ARTIGOS ESPORTIVOS
CNPJ: 45.499.789/0001-05
- SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 33.002.527/0001-04
- OLÉ SPORTS CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 49.702.436/0001-11

A seleção destas empresas justifica-se pelo fato de atuarem regularmente no mercado de materiais esportivos, oferecerem produtos compatíveis com as necessidades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Município e apresentarem propostas de valores dentro dos parâmetros de mercado, assegurando vantajosidade, economicidade e adequação técnica.

Dessa forma, as empresas foram consultadas através de e-mail, e representam amostra suficiente e pertinente do segmento, permitindo a formação de estimativa de preços confiável e o atendimento ao princípio do planejamento previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

8 – ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE PRAZO DE ENTREGA

A presente contratação abrangerá a aquisição de materiais esportivos diversos destinados ao atendimento das demandas das modalidades de futebol de campo, futsal, voleibol, basquete e treinamento funcional, bem como de atividades recreativas e eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Manduri.

A abrangência da contratação é municipal, com destinação direta aos espaços públicos esportivos, centros de treinamento, ginásios, quadras e campos utilizados pela Prefeitura, conforme a programação e o calendário oficial de atividades esportivas e de lazer.

O prazo estimado para entrega total dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o instrumento formal adotado. Esse prazo visa garantir celeridade no atendimento da demanda, assegurando que as atividades esportivas em andamento não sofram descontinuidade e que novos projetos possam ser iniciados conforme o planejamento anual.

A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Administração Municipal, devidamente acompanhado por servidor designado para fiscalização e conferência dos itens, observando-se as especificações constantes no termo de referência e no catálogo ou amostras previamente aprovadas.

Assim, a contratação, em sua totalidade, visa garantir o pleno atendimento das atividades esportivas municipais, observando os princípios da eficiência, continuidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

do serviço público e planejamento, conforme preconizam os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

Considerando a natureza do objeto, não se mostra viável o parcelamento da contratação, uma vez que os materiais esportivos a serem adquiridos integram um conjunto homogêneo de itens necessários ao desenvolvimento das atividades esportivas municipais e destinam-se a um mesmo fim administrativo, qual seja, o atendimento das diversas modalidades esportivas mantidas pelo Município. Dessa forma, a não adoção do parcelamento apresenta-se como a solução mais racional, econômica e eficiente, atendendo plenamente ao interesse público e à boa gestão dos recursos destinados à promoção do esporte municipal.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações esportivas e recreativas desenvolvidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Manduri, garantindo condições adequadas para a prática e o ensino das modalidades esportivas de futebol de campo, futsal, voleibol, basquete e treinamento funcional, além de subsidiar eventos e atividades de lazer promovidos à população.

O resultado esperado é a ampliação da participação comunitária nas atividades esportivas, a valorização do esporte como ferramenta de inclusão social, e a promoção da saúde, bem-estar e convivência cidadã, em conformidade com os objetivos das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

A aquisição dos materiais esportivos permitirá melhor estruturação dos projetos esportivos, redução de interrupções nas atividades, e maior eficiência na execução das ações públicas, observando os princípios da planejamento, eficiência e interesse público previstos nos artigos 11 e 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o alcance dos resultados pretendidos contribuirá diretamente para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

cumprimento da função social da Administração Pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma efetiva, econômica e voltada ao benefício coletivo.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1- Fiscalização e Controle: A administração, através gestor do contrato Miqueias Ribeiro de Souza e fiscalização de Gesonias Almeida Carinhato Ferreira para controle dos serviços prestados pelos postos de abastecimentos para garantir que os termos editalícios sejam cumpridos, não havendo necessidade de treinamento dos servidores envolvidos, visto que os pontos a serem administrados encontram-se descritos neste estudo técnico preliminar e estará também descrito no edital e termo de referência.

10.2- Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar os riscos associados à aquisição, como oscilações de preços dos itens, problemas relativos à qualidade, entre outros.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTE

12.1 - Não há necessidade de contratações correlatas e interdependente, pois o objeto não necessita de meios vinculativos para a execução.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos materiais esportivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar não representa risco significativo de impacto ambiental direto ou indireto, uma vez que se trata de bens de consumo durável e não durável destinados às atividades esportivas e recreativas promovidas pelo Município de Manduri.

Eventuais impactos ambientais estão restritos às etapas de fabricação, transporte e descarte futuro dos materiais, especialmente no que se refere a produtos confeccionados com plásticos, borrachas, tecidos sintéticos e metais, os quais demandam manejo ambientalmente adequado ao final de sua vida útil.

Para mitigar tais impactos, recomenda-se que a Administração adote práticas de consumo responsável, armazenamento e conservação adequados dos materiais, bem como a destinação ambientalmente correta dos itens inservíveis, preferencialmente por meio de coleta seletiva ou reaproveitamento, conforme dispõe a Política Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Dessa forma, a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, sendo plenamente compatível com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental previstos nos artigos 5º, inciso XII, e 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão pública mais consciente e sustentável.

14 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando que os materiais esportivos adquiridos sejam adequados ao uso em atividades oficiais, recreativas e de treinamento promovidas pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Manduri.

Os materiais deverão possuir características técnicas compatíveis com o uso intensivo, observando dimensões, pesos e materiais conforme normas e padrões esportivos reconhecidos, de modo a garantir igualdade de condições nas competições, maior vida útil dos produtos e segurança dos usuários. Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de itens com procedência certificada e fabricados com materiais sustentáveis ou recicláveis, em conformidade com o artigo 25, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estimula a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

A empresa contratada deverá apresentar previamente amostras físicas ou catálogos ilustrativos dos materiais ofertados, contendo descrição técnica detalhada, marca, modelo, dimensões e composição, a fim de permitir a avaliação da conformidade com as especificações exigidas pela Administração. Essa exigência visa garantir a qualidade, padronização e compatibilidade dos produtos com as necessidades das modalidades esportivas municipais, conforme o princípio do planejamento e da eficiência previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas dos materiais foram definidas com base na demanda real das modalidades esportivas mantidas pelo Município, considerando o número de atletas participantes, o calendário anual de atividades e a necessidade de reposição periódica. Essa definição tem como objetivo evitar tanto o excesso quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

insuficiência de materiais, assegurando a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, conforme o disposto no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam garantir que a contratação seja técnica, transparente e proporcional à necessidade administrativa, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Manduri.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante, sendo considerada a melhor solução. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de selecionar as propostas mais vantajosas, por meio de disputa de preço na modalidade dispensa de licitação, de empresas para fornecer os itens solicitados pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para garantia e comodidade dos setores.

Vale ressaltar que este estudo está de acordo com a legislação vigente e tem a finalidade de evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não asseguram o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma contratação satisfatória.

Portanto, em decorrência dos princípios da legalidade, economicidade e da eficiência, fica declarado como viável a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens previstos na solicitação, conforme determina o presente estudo técnico preliminar e este procedimento que deverá ocorrer através da modalidade pregão eletrônico, norteado pela Lei 14.133/2021, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Manduri, 09 de outubro de 2025.



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Miqueias Ribeiro de Souza
Diretor do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para início e manutenção das modalidades esportivas e atividades de lazer organizados pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Manduri/SP.

Item	Descrição	Quant.	UN	Valor Unitário	Valor Total
	DESCREVER OS ITENS OFERTADOS				
	TOTAL				

Valor Global da Proposta: **R\$ XXXX**

Validade da Proposta: **60 dias**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço Completo:

Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Termo de Referência, anexo I, deste aviso de Dispensa de licitação.

Município de XXXXX, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Dispensa de Licitação n° XX/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MANDURI, SÃO PAULO, E A PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
.....

O MUNICÍPIO DE MANDURI, São Paulo, estabelecido à Rua Bahia, nº 233, Bairro Centro, na cidade de Manduri, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.223.749/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Paulo Roberto Martins**, portador do CPF n. 843.755.668-68 e RG n. 9.236.572 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº , estabelecida na cidade de , Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX / 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n° XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
VALOR TOTAL GLOBAL R\$				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse e conveniente da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação e do presente contrato será de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a cada pedido e/ou entrega dos serviços após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Manduri - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

7.3. O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

7.4. O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

7.5. Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados.

7.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- i) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- j) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manduri, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE
CONTRATADO

Representante legal do

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manduri

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº _____.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Manduri, ___ de ___ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Roberto Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 843.755.668-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Roberto Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 843.755.668-68

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Roberto Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 843.755.668-68

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Roberto Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 843.755.668-68

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizador

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).